

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 211

de

4 de novembro de 1961.

Dispõe sobre a concessão do aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais dos funcionários públicos municipais, em decorrência dos novos níveis de salário mínimo decretado pelo governo federal, e abre o crédito especial para ocorrer as despesas de pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

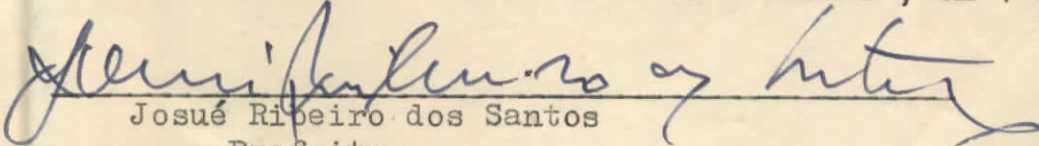
ART. 1º)- Fica concedido ao funcionalismo Público Municipal, a partir de 16 de outubro de 1961, o aumento de 40% (quarenta por cento), / nos vencimentos atuais, em decorrência do aumento do salário mínimo em todo país, decretado pelo governo federal.

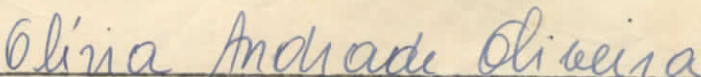
Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.994.142,00 (hum milhão novecentos e noventa e quatro mil / cento e quarenta e dois cruzeiros), para atender ao pagamento) / da diferença de vencimentos dos funcionários municipais atingidos por esta Lei, referente ao período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1961, na quantia de Cr\$240.290,00 e Cr\$1.753,852,00, para atender ao pagamento dos vencimentos dos referidos funcionários, no exercício de 1962..

Art. 3º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos recursos previstos no Art. 186, § único, da Lei nº 140, de 22 / de dezembro de 1948.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 4 de novembro de 1961.

  
Josué Ribeiro dos Santos  
Prefeito.

  
Olívia Andrade Oliveira  
Secretária.